



INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ.
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DA GERENTE TÉCNICA E DE FISCALIZAÇÃO DO CAU/PI.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 086

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 23 de fevereiro de 2016, após o assunto em epígrafe, e

Considerando a solicitação da gerente técnica do CAU/PI, Mariana Formiga “ Gostaria de propor que as solicitações de permissão de retificação de RRTs baixados pelos profissionais não necessitem mais de apreciação da CEEEP/PI, exceto em casos extraordinários que gerem dúvidas. Essa solicitação é justificada pela necessidade de uma maior celeridade nesse processo (que muitas vezes é urgente para os profissionais) e por observação de que a grande maioria das solicitações são aprovadas por se tratarem de alterações simples como endereço e metragem. Para maiores esclarecimentos, o Atendimento informa que normalmente as solicitações de retificação são feitas para atender demandas de cartórios ou prefeituras que requerem alterações de endereço e área construída. Pode ser solicitada também para se adequar a Atestados Técnicos, exigência para aprovação de CAT-A. Casos mais incomuns incluem alteração de forma de participação (de individual para equipe ou vice-versa) ou de atividades executadas. Sugere-se, então, que as solicitações mais comuns e com necessidade devidamente justificada e comprovada possam ser aprovadas pelo setor de atendimento sem necessariamente demandar abertura de novo processo administrativo e julgamento da CEEEP/PI”;

Considerando que não existe Resolução do CAU/BR que defina qual a devida tramitação nos casos de retificação de RRTs baixados;

DELIBEROU:

1. Aprovar a solicitação da Gerente Técnica do CAU/PI e definir que, somente os casos solicitação de permissão de retificação complexos serão encaminhados para análise da Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI - CEEEP/PI.
2. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 05 (cinco) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 01 (uma) ausência.

Teresina, 23 de fevereiro de 2016.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO



CAU/PI

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Piauí

Presidente do CAU/PI